

IBASMA

Processo nº 030/2024  
R.G. 8 34



DELIBERAÇÃO TCE/RJ  
Nº 277/2017

ANEXO II – ITEM 5

Unidade Gestora: INST DE BENEFICIO E ASS AOS SERV

*Stephany S. Oliveira*  
Chefe da Divisão de  
Contabilidade - IBASMA  
Matricula 1011  
CRC-RJ 130.256/02

**IBASMA**  
Processo nº 0302023  
Rúb. 8 Fis. 35

Identificação		A u t o r i z a d a					
Códigos	Títulos	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Espe- ciais e Extra- Ordinários	Total	Realizada	Diferença	
09							
IBASMA		67.909.245,00	0,00	67.909.245,00	64.883.507,63	3.025.737,37	
0901							
ADMINISTRACAO DO INSTITUTO		67.909.245,00	0,00	67.909.245,00	64.883.507,63	3.025.737,37	
0901001							
ADMINISTRACAO DO INSTITUTO		67.909.245,00	0,00	67.909.245,00	64.883.507,63	3.025.737,37	
0901001.09							
Previdência Social		67.079.245,00	0,00	67.079.245,00	64.066.505,43	3.012.739,57	
0901001.09122							
Administração Geral		2.564.727,25	0,00	2.564.727,25	1.905.751,61	658.975,64	
0901001.091220044							
GESTAO DA POLITICA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA		2.564.727,25	0,00	2.564.727,25	1.905.751,61	658.975,64	
0901001.0912200442.030							
MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		937.448,04	0,00	937.448,04	523.693,83	413.754,21	
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	897.448,04	0,00	897.448,04	523.693,83	373.754,21	
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	897.448,04	0,00	897.448,04	523.693,83	373.754,21	
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	897.448,04	0,00	897.448,04	523.693,83	373.754,21	
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	0,00	70.000,00	42.520,92	27.479,08	
339036.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	0,00	50.000,00	32.301,06	17.698,94	
339039.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	740.000,00	0,00	740.000,00	432.663,31	307.336,69	
339086.00.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	20.727,25	0,00	20.727,25	11.836,26	8.890,99	
339098.00.00.00	Compensações ao RGPS	16.720,79	0,00	16.720,79	4.372,28	12.348,51	
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	
0901001.0912200442.031							
REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.460.000,00	0,00	1.460.000,00	1.302.097,24	157.902,76	
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.460.000,00	0,00	1.460.000,00	1.302.097,24	157.902,76	
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.460.000,00	0,00	1.460.000,00	1.302.097,24	157.902,76	
319000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.360.000,00	0,00	1.360.000,00	1.222.352,44	137.647,56	
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00	1.088.771,07	61.228,93	
319013.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.000,00	0,00	160.000,00	115.356,46	44.643,54	
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	50.000,00	0,00	50.000,00	18.224,91	31.775,09	
319092.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
319100.00.00.00	APLICAÇÃO DIR. DEC. CP. O., FUN. E ENT. INT. OFSS	100.000,00	0,00	100.000,00	79.744,80	20.255,20	
319113.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00	0,00	100.000,00	79.744,80	20.255,20	

*Stephany S. Oliveira*  
 Chefe da Divisão de  
 Contabilidade - IBASMA  
 Matrícula 1011  
 CRC-RJ 130.256/02

**IBASMA**  
 Processo nº 030/2024  
 20/03/2024

Unidade Gestora: INST DE BENEFICIO E ASS AOS SERV

----- Autorizada -----

Identificação	Créditos	Créditos Espe-	Total	Realizada	Diferença
Códigos	Orçamentários	ciais e Extra-			
Titulos	e Suplementares	ordinários			
0901001.0912200442.032					
CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	103.279,21	0,00	103.279,21	34.031,78	69.247,43
300000.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	103.279,21	0,00	103.279,21	34.031,78	69.247,43
330000.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.279,21	0,00	103.279,21	34.031,78	69.247,43
339000.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	103.279,21	0,00	103.279,21	34.031,78	69.247,43
339091.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	103.279,21	0,00	103.279,21	34.031,78	69.247,43
0901001.0912200442.042					
SERVICIOS CONCESSIONADOS	64.000,00	0,00	64.000,00	45.928,76	18.071,24
300000.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	64.000,00	0,00	64.000,00	45.928,76	18.071,24
330000.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.000,00	0,00	64.000,00	45.928,76	18.071,24
339000.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	64.000,00	0,00	64.000,00	45.928,76	18.071,24
339039.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	64.000,00	0,00	64.000,00	45.928,76	18.071,24
0901001.09272					
Previdência do Regime Estatutário	64.064.517,75	0,00	64.064.517,75	62.138.943,82	1.925.573,93
0901001.092720030					
PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	64.064.517,75	0,00	64.064.517,75	62.138.943,82	1.925.573,93
0901001.0927200302.178					
MANUTENCAO DA PREVIDENCIA DE INATIVOS	56.420.000,00	0,00	56.420.000,00	54.719.692,48	1.700.307,52
300000.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	56.420.000,00	0,00	56.420.000,00	54.719.692,48	1.700.307,52
310000.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.420.000,00	0,00	56.420.000,00	54.719.692,48	1.700.307,52
319000.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	56.420.000,00	0,00	56.420.000,00	54.719.692,48	1.700.307,52
319001.00.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RES. REM. E REP. DOS MILITARES	56.000.000,00	0,00	56.000.000,00	54.590.552,16	1.409.447,84
319092.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	420.000,00	0,00	420.000,00	129.140,32	290.859,68
0901001.0927200302.179					
MANUTENCAO DA PREVIDENCIA DE PENSIONISTAS	7.644.517,75	0,00	7.644.517,75	7.419.251,34	225.266,41
300000.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	7.644.517,75	0,00	7.644.517,75	7.419.251,34	225.266,41
310000.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.644.517,75	0,00	7.644.517,75	7.419.251,34	225.266,41
319000.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	7.644.517,75	0,00	7.644.517,75	7.419.251,34	225.266,41
319003.00.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	7.485.245,00	0,00	7.485.245,00	7.390.157,85	95.087,15
319092.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	159.272,75	0,00	159.272,75	29.093,49	130.179,26
0901001.0927200302.180					
MANUTENCAO DE OUTROS BENEFICIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
300000.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
310000.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319000.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319005.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0901001.09451					
Infra-estrutura Urbana	450.000,00	0,00	450.000,00	21.810,00	428.190,00

Unidade Gestora: INST DE BENEFICIO E ASS AOS SERV

*Stephany S. Oliveira*  
 Chefe da Divisão de  
 Contabilidade - IBASMA  
 Matrícula 1011  
 CRC-RJ 130.256/02

IBASMA  
 PROCESSO Nº 030/2024  
 MS. 27

Identificação		A u t o r i z a d a			Realizada	Diferença
Códigos	Títulos	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extra-Ordinários	Total		
0901001.094510005	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA DO IBASMA	450.000,00	0,00	450.000,00	21.810,00	428.190,00
0901001.0945100051.013	AMPLIACAO, REFORMAS E REEQUIPAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO IBASMA	450.000,00	0,00	450.000,00	21.810,00	428.190,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	450.000,00	0,00	450.000,00	21.810,00	428.190,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS	450.000,00	0,00	450.000,00	21.810,00	428.190,00
449000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	450.000,00	0,00	450.000,00	21.810,00	428.190,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	380.000,00	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	0,00	70.000,00	21.810,00	48.190,00
0901001.28	Encargos Especiais	830.000,00	0,00	830.000,00	817.002,20	12.997,80
0901001.28846	Outros Encargos Especiais	830.000,00	0,00	830.000,00	817.002,20	12.997,80
0901001.288460050	ENCARGOS SOCIAIS	830.000,00	0,00	830.000,00	817.002,20	12.997,80
0901001.2884600502.040	CONTRIBUICOES SOCIAIS	830.000,00	0,00	830.000,00	817.002,20	12.997,80
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	830.000,00	0,00	830.000,00	817.002,20	12.997,80
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	830.000,00	0,00	830.000,00	817.002,20	12.997,80
339000.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	830.000,00	0,00	830.000,00	817.002,20	12.997,80
339047.00.00.00	ÔBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	830.000,00	0,00	830.000,00	817.002,20	12.997,80
Total Subunidade.....		67.909.245,00	0,00	67.909.245,00	64.883.507,63	3.025.737,37
Total Unidade Orçamentária.....		67.909.245,00	0,00	67.909.245,00	64.883.507,63	3.025.737,37
Total Órgão.....		67.909.245,00	0,00	67.909.245,00	64.883.507,63	3.025.737,37
Total Geral.....		67.909.245,00	0,00	67.909.245,00	64.883.507,63	3.025.737,37

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 30/Abr/2024, 09h e 13m.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DA PREFEITA

**IBASMA**

Processo nº 03012024  
Rúb. 01 Fls. 38

Stephany S. *[Signature]*  
Chefe da Divisão de  
Contabilidade - IBASMA  
Matrícula 1011  
CRC-RJ 130.256/02

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 4189

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em 26/12/2022

Ass.: \_\_\_\_\_

LEI Nº 2.560 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Araruama para o exercício de 2023, nos termos do art. 165 parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados.

**Art. 2º.** A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 770.526.989,00 (Setecentos e setenta milhões, quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais), desdobradas nos seguintes agregados:

- I. Orçamento Fiscal, em R\$ 542.257.389,48 (Quinhentos e quarenta e dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos);
- II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 228.269.599,52 (Duzentos e vinte e oito milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos reais).

**Parágrafo Único.** A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receita corrente ou de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no “Anexo I – Receita Segundo as Categorias Econômicas” da Lei Federal nº 4.320/1964.

*[Signature]*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DA PREFEITA

**IBASMA**

Processo nº 030/2024  
Rúb.                      Fls. 39

Stephany S. Oliveira  
Chefe da Divisão de  
Contabilidade - IBASMA  
Matricula 1011  
CRC-RJ 130.256/02

**RECEITAS CORRENTES**

RECEITA TRIBUTÁRIA	127.211.400,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	73.271.748,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.171.164,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.325,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	595.967.449,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.077.318,00

**RECEITAS DE CAPITAL**

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.041.955,00
---------------------------	--------------

<b>-TOTAL DA RECEITA BRUTA</b>	803.754.359,00
(-) DEDUÇÕES CORRENTES DA RECEITA	(33.227.370,00)

<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</b>	770.526.989,0
---------------------------------	---------------

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme disposto nos anexos constantes desta Lei.

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos anexos desta Lei.

Art. 5º. A Despesa Orçamentária Total, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 542.257.389,48 (Quinhentos e quarenta e dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos reais), desdobradas nos termos descritos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos seguintes agregados:

I. Orçamento Fiscal, em R\$ 542.257.389,48 (Quinhentos e quarenta e dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos reais);

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	194.611.646,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.785.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	232.348.586,06
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
INVESTIMENTOS	80.322.157,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	26.840.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.350.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>542.257.389,48</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DA PREFEITA

Stephany S. Oliveira  
Chefe da Divisão de  
Contabilidade - IBASMA  
Matrícula 1011  
CRC-RJ 130.256/02

**IBASMA**  
Processo nº 03012024  
Rúb. 9 Fls. 40

II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 228.269.211,00 (Duzentos e vinte e oito milhões, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e onze reais).

**DESPESAS CORRENTES**

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.741.871,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.373.517,17

**DESPESAS DE CAPITAL**

INVESTIMENTOS	11.154.211,00
---------------	---------------

**TOTAL**

228.269.599,52

**Art. 6º.** Estão plenamente assegurados recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, devidamente compatibilizado com o Plano Plurianual.

**Art. 7º.** A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos anexos constantes desta Lei.

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I. anulação parcial ou total de dotações, transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra;

II. incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço patrimonial;

III. excesso de arrecadação em bases constantes.

**Parágrafo Único** - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, a que se refere a caput deste artigo:

I - os valores correspondentes a amortização e encargos da dívida;

II - as movimentações de dotações de pessoal e encargos;

III - as movimentações na função Saúde, Educação, Previdência e Assistência Social;

IV - as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar;







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DA PREFEITA

IBASMA  
Processo nº 03012024  
Rúb. 0 Fls. 46  
Stephany S. Oliveira  
Chefe da Divisão de  
Contabilidade - IBASMA  
Matrícula 1011  
CRC-RJ 130.256/02

V – e as despesas decorrentes de convênios e contratos de repasses.

**Art. 9º.** Para fins de computo do percentual previsto no artigo anterior, considerar-se-á o disposto no artigo 6º da Portaria Interministerial 163/2001, considerando para todos os fins a função programática até a modalidade de aplicação da despesa.

**Parágrafo Único.** Na aplicação do disposto no caput deste artigo não se considerará majoração do percentual previsto no artigo anterior, quando o remanejamento se der por criação de um mesmo elemento de despesa com uma nova fonte de recurso no mesmo programa de trabalho.

**Art. 10.** As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros Órgãos e Entidades, serão alocados segundo a função da qual melhor se enquadre os respectivos servidores;

**Art. 11.** A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada a sua finalidade e celebração dos instrumentos.

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 13.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

**Art. 14.** Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como oferecer as contragarantias necessárias a obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

**Art. 15.** A Prefeita, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme descrito na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DA PREFEITA

*Stephany S. Oliveira*  
Chefe da Divisão de  
Contabilidade - IBASMA  
Matrícula 1011  
CRC-RJ 130.256/02

**Art. 16.** Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**IBASMA**  
Processo nº 030/2024  
Rúb. 9 Fls. 42

Araruama, 26 de Dezembro de 2022.

  
Livia Bello  
PREFEITA

## Município de Araruama Poder Executivo

Continuação Pág. 7 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2022

MARIA EDUARDA GOMES MOTTA
ANGELA SILVA MELO
TATIANE MONSSORES SALES DOS SANTOS
DEISE SANTOS DE SOUZA RODRIGUES
DANIELLE RIBEIRO PEREIRA WINTER
WESLEY ALBUQUERQUE

SUELLEN TEIXEIRA PEREIRA CHAGAS
ALESSANDRA MARINHO DA COSTA GOMES SILVA
ELISA DA SILVA SEVERINO
KAROLAINE ALVARENGA DA SILVA
CAROLINE PASSOS PINHEIRO DA SILVA
ANGELA SILVA LIMA

KARINA RISCADO DA SILVA
THAUANY NASCIMENTO DOS SANTOS
SUELEN LOURENÇO QUINTANILHA
IVANA CRAVEIRO DE AS PAES
SIMONE FERREIRA MELLO SILVA
LETICIA GARCIA PORTO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO Nº 116/2022

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 18.682/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **FONT INFO PAPER LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.287.776/0001-05, no valor de R\$ 2.047,00 (dois mil e quarenta e sete reais), cujo objeto é o fornecimento de 02 fornos micro-ondas e 01 bebedouro de mesa, para suprir as necessidades da SEADM e do setor de Protocolo Geral, conforme justificativa e especificações técnicas constantes no termo de referência dessa secretaria – Entrega imediata.

Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2022.

Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO Nº 117/2022

Com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e, em conformidade com o parecer exarado pela Controladoria Geral do Município, constante do processo administrativo municipal nº 13.845/2022, **RATIFICO a dispensa de licitação** para **J F CARILLO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.521.859/0001-32, no valor de R\$ 13.074,71 (treze mil e setenta e quatro reais e setenta e um centavos), cujo objeto é a aquisição de aparelhos de som e imagem, para serem utilizados pelo Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e Conselho Municipal de Alimentação Escolar, com entrega imediata (até 30 dias), conforme justificativa e especificações constantes no termo de referência da SEDUC.

Gabinete da Prefeita, 22 de dezembro de 2022.

Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### EXTRATO

#### Termo de Aditamento nº 06/2022 ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 06/SEPOL/2017

**PARTES:** Contratante: Município de Araruama (Secretaria Municipal de Políticas Sociais);

Locador: Espólio de Luiz Carlos Quintanilha, Sra. Zilda Domingues Quintanilha (CPF: 749.273.107-87).

**OBJETO:** Prorrogação da Locação do Imóvel situado na Rua Almirante Protógenes Guimarães, 679, Outerio, Araruama, RJ para a instalação do denominado **CRAS OUTERIO** - órgão de Serviço Público Municipal no tocante a Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, pelo período de 06 (seis) meses.

**VALOR:** Valor Global: R\$ 11.734,20 (onze mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

Contrato regido pela legislação aplicável à espécie: Lei Federal nº 8.666/93.

A presente despesa será efetuada através do Programa de Trabalho nº 07.001.000.07.001.001.8.244.15.2141

ND: 3.3.90.39.99.00.00.00

Ficha: 06

Fonte de Recursos: 367

Empenho: 336/2022

Valor: R\$ 5.867,10 (cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos)

O restante será empenhado em exercício financeiro posterior

Processo Administrativo: 18859/2022

**PRAZO:** O prazo de validade da presente contratação será de 06 (seis) meses, com início em 05/10/2022 a terminar em 05/04/2023.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 30 de setembro de 2022.

### LEI Nº 2.560 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023."**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Araruama para o exercício de 2023, nos termos do art. 165 parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados.

Art. 2º. A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 770.526.989,00 (Setecentos e setenta milhões, quinhentos e vinte e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais), desdobradas nos seguintes agregados:

I. Orçamento Fiscal, em R\$ 542.257.389,48 (Quinhentos e quarenta e dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos);

II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 228.269.599,52 (Duzentos e vinte e oito milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos reais).

Parágrafo Único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receita corrente ou de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no "Anexo I – Receita Segundo as Categorias Econômicas" da Lei Federal nº 4.320/1964.

### RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA 127.211.400,00

## Município de Araruama Poder Executivo

Continuação Pág. 8 - LEI Nº 2.560

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	73.271.748,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.171.164,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.325,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	595.967.449,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.077.318,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.041.955,00
<b>-TOTAL DA RECEITA BRUTA</b>	<b>803.754.359,00</b>
(-) DEDUÇÕES CORRENTES DA RECEITA (33.227.370,00)	
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>770.526.989,00</b>

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme disposto nos anexos constantes desta Lei.

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos anexos desta Lei.

Art. 5º. A Despesa Orçamentária Total, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 542.257.389,48 (Quinhentos e quarenta e dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos reais), desdobradas nos termos descritos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos seguintes agregados:

I. Orçamento Fiscal, em R\$ 542.257.389,48 (Quinhentos e quarenta e dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos reais);

**DESPESAS CORRENTES**

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	194.611.646,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.785.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	232.348.586,06

**DESPESAS DE CAPITAL**

INVESTIMENTOS	80.322.157,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	26.840.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.350.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>542.257.389,48</b>

II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$

228.269.211,00 (Duzentos e vinte e oito milhões, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e onze reais).

**DESPESAS CORRENTES**

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.741.871,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.373.517,17

**DESPESAS DE CAPITAL**

INVESTIMENTOS	11.154.211,00
<b>TOTAL</b>	<b>228.269.599,52</b>

Art. 6º. Estão plenamente assegurados recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, devidamente compatibilizado com o Plano Plurianual.

Art. 7º. A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos anexos constantes desta Lei.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I. anulação parcial ou total de dotações, transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra;

II. incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço patrimonial;

III. excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, a que se refere o caput deste artigo:

I - os valores correspondentes a amortização e encargos da dívida;

II - as movimentações de dotações de pessoal e encargos;

III - as movimentações na função Saúde, Educação, Previdência e Assistência Social;

IV - as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar;

V - e as despesas decorrentes de convênios e con-

tratos de repasses.

Art. 9º. Para fins de computo do percentual previsto no artigo anterior, considerar-se-á o disposto no artigo 6º da Portaria Interministerial 163/2001, considerando para todos os fins a função programática até a modalidade de aplicação da despesa.

Parágrafo Único. Na aplicação do disposto no caput deste artigo não se considerará majoração do percentual previsto no artigo anterior, quando o remanejamento se der por criação de um mesmo elemento de despesa com uma nova fonte de recurso no mesmo programa de trabalho.

Art. 10. As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros Órgãos e Entidades, serão alocados segundo a função da qual melhor se enquadre os respectivos servidores;

Art. 11. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada a sua finalidade e celebração dos instrumentos.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como oferecer as contragarantias necessárias a obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 15. A Prefeita, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme descrito na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

Art. 16. Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 26 de Dezembro de 2022.

**Livia Bello  
 PREFEITA**

Handwritten notes or scribbles in the top left corner of the page.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**



Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			735.875.531,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		127.211.400,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		120.251.400,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	72.620.774,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	63.800.207,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	45.253.400,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	765.948,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	14.195.509,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	3.565.350,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	8.820.567,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	8.788.000,00		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	16.797,00		
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	15.770,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	18.974.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	18.974.000,00		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	18.974.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	18.974.000,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	27.736.626,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços	27.736.626,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	27.736.626,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	24.895.500,00		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - EMPRESA	21.161.175,00		
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - PROFISSIONAL AUTÔNOMO	1.244.775,00		
1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISSQN - EQUIPARADOS A AUTÔNOMOS	2.489.550,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas	137.955,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	2.060.891,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	642.280,00		
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos	920.000,00		
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outros Impostos	920.000,00		
1.1.1.9.99.0.2.00.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	50.000,00		
1.1.1.9.99.0.2.99.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros	50.000,00		
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	479.300,00		
1.1.1.9.99.0.3.01.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	479.300,00		
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	390.700,00		
1.1.1.9.99.0.4.01.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	390.700,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		6.960.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.423.370,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.445.670,00		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	3.456.190,00		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa de vistoria de Transporte	218.350,00		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização de Obras	198.900,00		
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização de Aparelhos de	44.770,00		
1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Apreensão e	150,00		
1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Funcionamento de	2.166.230,00		
1.1.2.1.01.0.1.08.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Utilização de Área	1.250,00		
1.1.2.1.01.0.1.18.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras Taxas pelo	826.540,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de	48.720,00		
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de	43.720,00		
1.1.2.1.01.0.2.02.00.00	Taxas - Mais Vavia Recuo Residencial - Multas	5.000,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	775.460,00		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa -	165.300,00		

*Stephany S. Oliveira*



MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

IBASMA  
Processo nº 0301/2024  
Rúb. Fls. 46

Página: 2 / 6  
Data: 30/09/2022

Stephany S. Oliveira  
Chefe da Divisão de  
Contabilidade - IBASMA  
Matrícula 1011  
CRC-RJ 130.256/02

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.1.2.1.02.0.0.00.00.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	17.800,00		
1.1.2.1.02.2.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	17.800,00		
1.1.2.1.02.2.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa	17.800,00		
1.1.2.1.02.2.3.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa	17.800,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	788.210,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	778.520,00		
1.1.2.1.04.0.1.01.00.00	TAXA CONTROLE E FISCAL. AMBIENTAL- ATIVIDADE	453.290,00		
1.1.2.1.04.0.1.02.00.00	TAXA CONTROLE E FISCAL. AMBIENTAL- ATIVIDADE NÃO	73.830,00		
1.1.2.1.04.0.1.03.00.00	Taxa de Autorização Ambiental	22.500,00		
1.1.2.1.04.0.1.04.00.00	Taxa de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental	223.500,00		
1.1.2.1.04.0.1.06.00.00	Taxa - Outros tipos de certidão ambiental	5.400,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de	3.970,00		
1.1.2.1.04.0.3.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	4.630,00		
1.1.2.1.04.0.4.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa -	1.090,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	171.690,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	161.690,00		
1.1.2.1.50.0.1.09.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização de Vigilância	161.690,00		
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa -	10.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.536.630,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.536.630,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.516.410,00		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos	998.150,00		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços de Manutenção de	91.500,00		
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços -Mais Valia	145.340,00		
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	Taxas - Licença para reforma de Carneiras e Gavetas dos	420,00		
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Exumação	1.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.10.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	280.000,00		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.070,00		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	18.000,00		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.150,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		39.662.245,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		21.034.655,00	
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor	19.834.655,00		
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil	19.834.655,00		
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Ativo	19.289.770,00		
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Ativo - Principal	19.289.770,00		
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	450.745,00		
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	5.808.070,00		
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - IBASMA	46.905,00		
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUMSA	2.908.800,00		
1.2.1.5.01.1.1.05.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FMAS	297.870,00		
1.2.1.5.01.1.1.06.00.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FUNDEB	9.777.380,00		
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Inativo	496.250,00		
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil Inativo - Principal	496.250,00		
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas	48.635,00		
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	48.635,00		
1.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais	1.200.000,00		
1.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais	1.200.000,00		
1.2.1.9.99.2.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos	1.200.000,00		
1.2.1.9.99.2.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos - Principal	1.200.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		18.627.590,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	18.627.590,00		

*Stephany S. Oliveira*





MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

IBASMA  
Processo nº 03012024  
Rub. 9 Fls. 47  
Página: 376

Data: 30/09/2022

Stephany S. Oliveira  
Chefe da Divisão de  
Contabilidade - IBASMA  
Matrícula 1011  
CRC-RJ 130.256/02

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	18.627.590,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	18.627.590,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		3.171.164,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		14.195,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.195,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmio, Tarifas de	14.195,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	14.195,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	14.195,00		
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00	RECEITA DE ALUGUÉIS - IBASMA	14.195,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		3.156.969,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	3.156.969,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.156.969,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.156.969,00		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	RENDIMENTOS ROYATIES	935.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	RENDIMENTOS FUNDEB	103.067,00		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	RENDIMENTOS FUMSA - FARMÁCIA BÁSICA - UNIÃO	5.951,00		
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	RENDIMENTOS FUMSA - UPA ESTADO	207.577,00		
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	RENDIMENTOS FUMSA - MACAH	103.986,00		
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - PNAE	46.740,00		
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - PNATE	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - PDDE	1.800,00		
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - SALÁRIO EDUCAÇÃO	83.740,00		
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00	RENDIMENTOS EDUCAÇÃO - BRASIL ALFABETIZADO	5.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	RENDIMENTOS - COSIP	21.440,00		
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	RENDIMENTOS - Multa de trânsito	2.600,00		
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	RENDIMENTOS - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO	3.475,00		
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	RENDIMENTOS FMDCA - MULTA DESCUMPRIMENTO ECA	5.600,00		
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	RENDIMENTOS FMDCA - DOAÇÕES AO FMDCA	3.770,00		
1.3.2.1.01.0.1.38.00.00	RENDIMENTOS FNAS - PBF-CRAS	15.160,00		
1.3.2.1.01.0.1.39.00.00	RENDIMENTOS FNAS - IGD BOLSA FAMILIA	64.910,00		
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00	RENDIMENTOS FNAS - IGD SUAS	9.365,00		
1.3.2.1.01.0.1.43.00.00	RENDIMENTOS FNAS - PISO SOCIAL BASICO	42.550,00		
1.3.2.1.01.0.1.44.00.00	RENDIMENTOS FNAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	2.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.45.00.00	OUTROS RENDIMENTOS - RECEITA PREVIDENCIARIA	608.492,00		
1.3.2.1.01.0.1.47.00.00	REND. NÃO VINCULADOS - RECURSOS PRÓPRIOS - PMA	627.111,00		
1.3.2.1.01.0.1.48.00.00	REND. NÃO VINCULADOS - RECURSOS PRÓPRIOS -	227.392,00		
1.3.2.1.01.0.1.49.00.00	REND. NÃO VINCULADOS - RECURSOS PRÓPRIOS - FMAS	5.007,00		
1.3.2.1.01.0.1.51.00.00	OUTROS RENDIMENTOS DEPOSITOS VINCULADOS	20.236,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		13.325,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		13.325,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.325,00		
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.325,00		
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	13.325,00		
1.6.1.1.01.0.1.27.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Serviços	13.325,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		562.740.079,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		362.603.035,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito	54.988.680,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	54.929.760,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	54.929.760,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	54.929.760,00		
(-) Dedução para Formação do FUNDEB		-13.732.440,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	58.920,00		

*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
 ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

*Stephany S. Oliveira*  
 Chefe da Divisão de  
 Contabilidade - IBASMA  
 Matrícula 1011  
 CRC-RJ 130.256/02

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	58.920,00		
	( - ) Dedução para Formação do FUNDEB	-14.730,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	249.353.091,00		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais -	178.091,00		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais -	178.091,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	249.175.000,00		
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	143.000.000,00		
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-parte Royalties ? Compensação Financeira pela Produção	143.000.000,00		
1.7.1.2.52.2.0.00.00.00	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo ?	104.500.000,00		
1.7.1.2.52.2.1.00.00.00	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo ?	104.500.000,00		
1.7.1.2.52.3.0.00.00.00	Cota-parte pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	360.000,00		
1.7.1.2.52.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties pela Participação Especial ? Lei nº 9.478	360.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	1.315.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo ? FEP - Principal	1.315.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	41.798.715,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	41.798.715,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	41.798.715,00		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	41.798.715,00		
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00	TRANSF. MACAH	41.798.715,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	14.879.746,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	13.556.420,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	13.556.420,00		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	15.416,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	15.416,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	1.307.910,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	1.307.910,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	1.582.803,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	1.582.803,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	1.582.803,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	PBF (CRAS FEDERAL)	615.567,00		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	IGD-BF (BOLSA FAMILIA)	363.360,00		
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	PETI FEDERAL - AÇÕES DE ERRADICAÇÃO TRABALHO	27.460,00		
1.7.1.6.50.0.1.13.00.00	BLOCO MAC - FNAS	416.416,00		
1.7.1.6.50.0.1.14.00.00	PROGRAMA FEDERAL CRIANÇA FELIZ	160.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		102.397.315,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	78.007.000,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	59.963.200,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	59.963.200,00		
	( - ) Dedução para Formação do FUNDEB	-14.990.800,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	14.936.800,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	14.936.800,00		
	( - ) Dedução para Formação do FUNDEB	-3.734.200,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	3.020.800,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.020.800,00		
	( - ) Dedução para Formação do FUNDEB	-755.200,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	86.200,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	86.200,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	5.600.000,00		
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção	5.600.000,00		
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	Cota-parte Royalties ? Compensação Financeira pela Produção	5.600.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	18.790.315,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	459.384,00		

*Stephany S. Oliveira*



**MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023**  
**ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64**

**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

*Stephany S. Oliveira*  
 Chefe da Divisão de  
 Contabilidade - IBASMA  
 Matrícula 1011  
 CRC-RJ 130.256/02

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social -	459.384,00		
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	Cofinanciamento Estado	459.384,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	18.330.931,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	18.330.931,00		
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	TRANSF. RECURSOS PRÓPRIOS	5.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	TRANSFERENCIA ESTADO PAHI-HMPASC	1.200.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00	TRANSFERENCIA ESTADO UPA	16.715.931,00		
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00	TRANSFERENCIA ESTADO FARMACIA BASICA	410.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		97.739.729,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	97.739.729,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	97.739.729,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	97.739.729,00		
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	FUNDEB PARCELA FPM	6.617.792,00		
1.7.5.1.50.0.1.03.00.00	FUNDEB PARCELA ICMS	77.848.188,00		
1.7.5.1.50.0.1.04.00.00	FUNDEB PARCELA IPI/EXP	2.156.626,00		
1.7.5.1.50.0.1.05.00.00	FUNDEB PARCELA FEP	2.809.536,00		
1.7.5.1.50.0.1.06.00.00	FUNDEB PARCELA ITR	12.518,00		
1.7.5.1.50.0.1.07.00.00	FUNDEB PARCELA IPVA	5.435.787,00		
1.7.5.1.50.0.1.08.00.00	FUNDEB PARCELA ITCMD	2.859.282,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		3.077.318,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		426.147,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	426.147,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	424.052,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	424.052,00		
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00	Multas previstas na Legislação de Trânsito	424.052,00		
1.9.1.1.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	2.095,00		
1.9.1.1.07.0.1.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - TCE-RJ	2.095,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		10.400,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	10.400,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	10.400,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	10.400,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	10.400,00		
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	OUTRAS RESTITUICOES AO IBASMA	10.400,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		2.640.771,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	2.640.771,00		
1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	150.000,00		
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	150.000,00		
1.9.9.9.03.0.1.02.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes	150.000,00		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de	1.980.783,00		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	1.980.783,00		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	1.980.783,00		
1.9.9.9.12.2.1.01.00.00	Honorários de Sucumbência	1.980.783,00		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	509.988,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	509.988,00		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	509.988,00		
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	Doações ao FMDCA	283.338,00		
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00	Folha Verde	22.787,00		
1.9.9.9.99.2.1.06.00.00	Teatro	11.180,00		
1.9.9.9.99.2.1.08.00.00	Ferry boat	158.975,00		
1.9.9.9.99.2.1.99.00.00	Outras Receitas	33.708,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.041.955,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			1.041.955,00

*[Handwritten Signature]*



MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
 ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64  
**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

*Stephany S. Oliveira*  
 Chefe da Divisão de  
 Contabilidade - IBASMA  
 Matrícula 1011  
 CRC-RJ 130.256/02

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
			1.041.955,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades			
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.041.955,00		
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –	1.041.955,00		
2.4.1.1.50.2.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	1.041.955,00		
2.4.1.1.50.2.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	1.041.955,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			33.609.503,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		33.609.503,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		33.609.503,00	
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	33.609.503,00		
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Especifico de EST/DF/MUN	33.609.503,00		
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	33.609.503,00		
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	33.609.503,00		
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	Contribuição Servidor Civil Ativo - PREFEITURA	33.609.503,00		
			<b>Total das receitas:</b>	<b>770.526.989,00</b>

*Stephany S. Oliveira*

MUNICÍPIO DE ARARUAMA - RJ  
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO  
(ANEXO 6)



Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 09.001.000	INST DE BENEFICIO E ASS AOS SERV ARARUAMA				
Órgão: 09.001.000	ADMINISTRACAO DO INSTITUTO	50.000,00	55.377.245,00	0,00	55.427.245,00
Unidade: 09.001.001	ADMINISTRACAO DO INSTITUTO	50.000,00	55.377.245,00	0,00	55.427.245,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000,00	55.377.245,00	0,00	55.427.245,00
09.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
09.122.0044	GESTAO DA POLITCA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA				
09.122.0044.2030	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
09.122.0044.2031	REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
09.122.0044.2032	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS				
09.122.0044.2042	SERVICOS CONCESSIONADOS				
09.272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO				
09.272.0030	PREVIDENCIA DOS SERVIDORES				
09.272.0030.2178	MANUTENCAO DA PREVIDENCIA DE INATIVOS				
09.272.0030.2179	MANUTENCAO DA PREVIDENCIA DE PENSIONISTAS				
09.272.0030.2180	MANUTENCAO DE OUTROS BENEFICIOS				
09.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00	53.135.245,00		53.135.245,00
09.451.0005	MODERNIZACAO DA ESTRUTURA DO IBASMA	50.000,00	53.135.245,00		53.135.245,00
09.451.0005.1013	AMPLIACAO, REFORMAS E REEQUIPAMENTODA UNIDADE ADMINISTRATIVA	50.000,00	53.135.245,00		53.135.245,00
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA		136.427.940,00	281.769.803,48	6.350.000,00	424.547.743,48
Órgão: 02.001.000	GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.863.000,00	0,00	1.863.000,00
Unidade: 02.001.001	GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.863.000,00	0,00	1.863.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO				
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
04.122.0042	OUIDORIA ATIVA				
04.122.0042.2030	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
04.122.0046	GESTAO ADMINISTRATIVA				
04.122.0046.2026	REPRESENTACAO OFICIAL DO GOVERNO				
		120.000,00	120.000,00		120.000,00
		120.000,00	120.000,00		120.000,00
		393.000,00	393.000,00		393.000,00
		120.000,00	120.000,00		120.000,00
		513.000,00	513.000,00		513.000,00
		1.863.000,00	1.863.000,00		1.863.000,00

IBASMA  
Processo nº 030/2024  
Rúb. 51

Stephany S. Siqueira  
Chefe da Divisão de Contabilidade - IBASMA  
Matrícula 1011  
CRC-RJ 130.256/02

*[Handwritten Signature]*

Unidade Gestora.....: INST DE BENEFICIO E ASS AOS SERV  
Órgão.....: 09 IBASMA  
Unidade Orçamentária: 09.01 ADMINISTRACAO DO INSTITUTO  
Subunidade.....: 09.01.001 ADMINISTRACAO DO INSTITUTO

Código	Especificação	Despesa	Esfera	Fonte	Importância	
					Detalhada	Total da Aplicação
09.122.0044.2.030.000	MANUTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					480.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	568	Seguridade	1802	50.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	569	Seguridade	1802	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	570	Seguridade	1802	300.000,00	
3.3.90.86.00.00.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	1526	Seguridade	1800	0,00	
3.3.90.98.00.00.00	Compensações ao RGPS	620	Seguridade	1800	0,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	571	Seguridade	1802	30.000,00	
09.122.0044.2.031.000	REMUNERACAO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.600.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	572	Seguridade	1802	1.200.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	573	Seguridade	1802	200.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	574	Seguridade	1802	50.000,00	
3.1.90.32.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	575	Seguridade	1802	50.000,00	
3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	576	Seguridade	1802	100.000,00	
09.122.0044.2.032.000	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS					70.000,00
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	577	Seguridade	1800	70.000,00	
3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1530	Seguridade	1802	0,00	
09.122.0044.2.042.000	SERVICOS CONCESSIONADOS					92.000,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	578	Seguridade	1802	92.000,00	
09.272.0030.2.178.000	MANUTENCAO DA PREVIDENCIA DE INATIVOS					45.120.000,00
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RES. REM. E REF.	1525	Seguridade	1500	0,00	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RES. REM. E REF.	579	Seguridade	1800	45.000.000,00	
3.1.90.32.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	580	Seguridade	1800	120.000,00	
09.272.0030.2.179.000	MANUTENCAO DA PREVIDENCIA DE PENSIONISTAS					6.515.245,00
3.1.90.03.00.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	581	Seguridade	1800	6.485.245,00	
3.1.90.32.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	582	Seguridade	1800	30.000,00	
09.272.0030.2.180.000	MANUTENCAO DE OUTROS BENEFICIOS					1.500.000,00
3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SER	583	Seguridade	1800	1.500.000,00	
09.451.0005.1.013.000	AMPLIACAO, REFORMAS E REEQUIPAMENTO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DO IBASMA					50.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	566	Seguridade	1802	30.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	567	Seguridade	1802	20.000,00	
28.840.0050.2.040.000	CONTRIBUICOES SOCIAIS					0,00
2.3.90.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	619	Fiscal	1802	0,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Dívida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortização Dívida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	54.735.245,00	0,00	612.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	54.735.245,00	0,00	612.000,00	80.000,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	50.000,00	55.377.245,00	0,00	55.347.245,00	80.000,00	55.427.245,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	50.000,00	55.377.245,00	0,00	55.347.245,00	80.000,00	55.427.245,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DA PREFEITA

IBASMA  
Processo nº 03020204  
Rúb. 9 Fls. 53

**DECRETO Nº 020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 1.350.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de **R\$ 1.350.000,00** (Hum milhão, trezentos e cinquenta mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

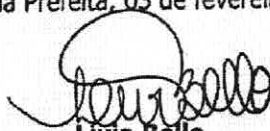
**Art. 3º** - **Excluem-se** da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme os incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de **R\$ 1.350.000,00** (Hum milhão, trezentos e cinquenta mil reais).

**Art. 4º** - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de fevereiro de 2023.

  
Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

  
Stephany S. de Oliveira  
Chefe da Divisão de  
Contabilidade - IBASMA  
Matricula 1011  
CRC-RJ 130.256/02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DA PREFEITA

**IBASMA**

Processo nº 03012024  
Rub. 90 Fls. 54

ANEXO ÚNICO - DECRETO 020/2023

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.09.451.0005.1013	44.90.51.00	1	1.802.0000.0000	220.000,00	-
09.001.001.09.451.0005.1013	44.90.52.00	2	1.802.0000.0000	50.000,00	-
09.001.001.09.272.0030.2178	31.90.92.00	4	1.800.0000.0000	300.000,00	-
09.001.001.09.272.0030.2179	31.90.92.00	6	1.800.0000.0000	150.000,00	-
09.001.001.09.122.0044.2030	33.90.30.00	8	1.802.0000.0000	100.000,00	-
09.001.001.09.122.0044.2030	33.90.39.00	10	1.802.0000.0000	500.000,00	-
09.001.001.09.122.0044.2030	44.90.52.00	11	1.802.0000.0000	30.000,00	-
09.001.001.09.272.0030.2180	31.90.05.00	7	1.800.0000.0000	-	1.350.000,00
TOTAL				1.350.000,00	1.350.000,00

*Stephany S. Vieira*  
Chefe da Divisão de  
Contabilidade - IBASMA  
Matrícula 1011  
CRC-RJ 130.256/02



## Município de Araruama Poder Executivo



**DECRETO Nº 020  
 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 1.350.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação

Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 1.350.000,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme os incisos II e III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$ 1.350.000,00 (Hum milhão, trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 03 de fevereiro de 2023.

**Livia Bello**  
 "Livia de Chiquinho"  
 Prefeita

**ANEXO ÚNICO - DECRETO 020/2023**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.09.451.0005.1013	44.90.51.00	1	1.802.0000.0000	220.000,00	-
09.001.001.09.451.0005.1013	44.90.52.00	2	1.802.0000.0000	50.000,00	-
09.001.001.09.272.0030.2178	31.90.92.00	4	1.800.0000.0000	300.000,00	-
09.001.001.09.272.0030.2179	31.90.92.00	5	1.800.0000.0000	150.000,00	-
09.001.001.09.122.0044.2030	33.90.30.00	8	1.802.0000.0000	100.000,00	-
09.001.001.09.122.0044.2030	33.90.39.00	10	1.802.0000.0000	500.000,00	-
09.001.001.09.122.0044.2030	44.90.52.00	11	1.802.0000.0000	30.000,00	-
09.001.001.09.272.0030.2180	31.90.05.00	7	1.800.0000.0000	-	1.350.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.350.000,00</b>	<b>1.350.000,00</b>

**DECRETO Nº 022  
 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 22.211.657,41 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Secretaria de

Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Secretaria de Transportes e Secretaria de Educação no valor total de R\$ 22.211.657,41 (Vinte e dois milhões, duzentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, e quarenta e um centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme o inciso III, parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$

6.038.363,42 (Seis milhões, trinta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 09 de fevereiro de 2023.

**Livia Bello**  
 "Livia de Chiquinho"  
 Prefeita

**ANEXO ÚNICO - DECRETO 022/2023**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.005.001.06.122.0046.2030	33.90.30.00	40	1.500.0000.0000	57.916,82	-
02.006.001.04.122.0007.1002	33.90.39.00	50	1.500.0000.0000	15.450,00	-
02.006.001.04.122.0046.2029	33.90.30.00	52	1.500.0000.0000	77.125,00	-
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.40.00	478	1.500.0000.0000	224.540,59	-
02.007.001.04.122.0046.2030	33.90.92.00	498	1.500.0000.0000	2.926,52	-
02.007.001.28.846.0050.2040	33.90.47.00	87	1.500.0000.0000	20.000,00	-
02.009.001.04.122.0046.2030	33.90.40.00	504	1.500.0000.0000	55.259,52	-





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DA PREFEITA

**IBASMA**

Processo nº 03012024  
Rúb. 01 Fls. 56

**DECRETO Nº 039, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 150.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

**Art. 3º** - Não há exceções na base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, de acordo com parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560.

**Art. 4º** - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

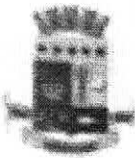
**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 13 de março de 2023.

**Livia Bello**  
**"Livia de Chiquinho"**  
**Prefeita**

*Stephany S. Almeida*  
Chefe da Divisão de  
Contabilidade - IBASMA  
Matricula 1011  
CRC-RJ 130.256/02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DA PREFEITA

**IBASMA**

Processo nº 030/2024  
Rúb. 0 Fls. 57

ANEXO ÚNICO - DECRETO 009/2023

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATURIEZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
096-0001-0001-208-0000-0000-2040	01-90-07-00	529	1.000.0000.0000	150.000,00	
096-0001-0001-208-0000-0000-2180	01-90-07-00	7	1.000.0000.0000		150.000,00
TOTAL				150.000,00	150.000,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Stephany S. Coimbra  
Chefe da Divisão de  
Contabilidade - IBASMA  
Matrícula 1011  
CRC-RJ 130.256/02



## Município de Araruama Poder Executivo



**DECRETO Nº 036  
 DE 10 DE MARÇO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 2.610.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação

Parcial e Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 2.610.000,00 (Dois milhões, seiscentos e dez mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I e II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, e Anulação Parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme o inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$ 2.490.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e noventa

mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
 Gabinete da Prefeita, 10 de março de 2023.

Livia Bello  
 "Livia de Chiquinho"  
 Prefeita

**ANEXO I - DECRETO 036/2023**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.001.001.10.122.0010.1004	44.90.52.00	283	1.635.0000.0000	500.000,00	-
04.001.001.10.302.0043.2124	33.90.30.00	295	1.635.0000.0000	1.990.000,00	-
04.001.001.28.846.0050.2040	33.90.47.00	518	1.500.1002.0000	120.000,00	-
04.001.001.10.122.0046.2042	33.90.39.00	332	1.500.1002.0000	-	120.000,00
04.001.001.10.512.0076.2227	33.90.39.00	355	1.635.0000.0000	-	1.190.000,00
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Royalties Educação			1.635.0000.0000	-	1.300.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.610.000,00</b>	<b>2.610.000,00</b>

**DECRETO Nº 039  
 DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 150.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exceções na base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, de acordo com parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
 Gabinete da Prefeita, 13 de março de 2023.

Livia Bello  
 "Livia de Chiquinho"  
 Prefeita

**ANEXO ÚNICO - DECRETO 039/2023**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.28.846.0050.2040	33.90.47.00	529	1.802.0000.0000	150.000,00	-
09.001.001.09.272.0030.2180	31.90.05.00	7	1.800.0000.0000	-	150.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>

IBASMA

Processo nº 03012024  
Ril. 59

Página 3

Edição Nº 1.151, 26 de maio de 2023

Logus

## Município de Araruama Poder Executivo

### DECRETO Nº 060 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 180.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município - IBASMA, no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exceções na base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, de acordo com parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referência Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de abril de 2023.

Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### ANEXO ÚNICO - DECRETO 060/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.28.846.0050.2040	33.90.47.00	529	1.802.0000.0000	180.000,00	-
09.001.001.09.451.0005.1013	44.90.51.00	1	1.802.0000.0000	-	60.000,00
09.001.001.09.122.0044.2030	33.90.30.00	8	1.802.0000.0000	-	60.000,00
09.001.001.09.122.0044.2030	33.90.39.00	10	1.802.0000.0000	-	60.000,00
TOTAL				180.000,00	180.000,00

### DECRETO Nº 080 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 16.720,79 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação

Parcial no Orçamento Geral do Município - IBASMA, no valor total de R\$ 16.720,79 (Dezesseis mil, setecentos e vinte reais e setenta e nove centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme o inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de 16.720,79 (Dezesseis mil, setecentos e vinte reais e nove centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referência Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de maio de 2023.

Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

### ANEXO ÚNICO - DECRETO 080/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.09.122.0044.2030	33.90.98.00	584	1.800.0000.0000	16.720,79	-
09.001.001.09.122.0044.2032	33.90.91.00	17	1.800.0000.0000	-	16.720,79
TOTAL				16.720,79	16.720,79

Stephany S. Oliveira  
Chefe da Divisão de  
Contabilidade - IBASMA  
Matrícula 1011  
CRC-RJ 130.256/02



**DECRETO Nº 080, DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 16.720,79 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de **R\$ 16.720,79** (Dezesseis mil, setecentos e vinte reais e setenta e nove centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

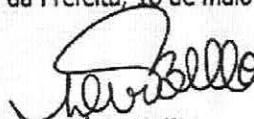
**Art. 3º** - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme o inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de **16.720,79** (Dezesseis mil, setecentos e vinte reais e setenta e nove centavos).

**Art. 4º** - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de maio de 2023.

  
Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

  
Stephany S. Pereira  
Chefe da Divisão de  
Contabilidade - IBASMA  
Matrícula 1011  
CRC-RJ 130.256/02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DA PREFEITA

**IBASMA**

Processo nº 03012024  
Rúb. 00 Fls. 61

ANEXO ÚNICO - DECRETO 080/2023

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.09.122.0044.2030	33.90.98.00	584	1.800.0000.0000	16.720,79	-
09.001.001.09.122.0044.2032	33.90.91.00	17	1.800.0000.0000	-	16.720,79
TOTAL				16.720,79	16.720,79

*[Handwritten signature]*

*Stephany S. Pereira*  
Chefe da Divisão de  
Contabilidade - IBASMA  
Matricula 1011  
CRC-RJ 130.256/02



*Stephany S. Oliveira*  
 Chefe da Divisão de Contabilidade - IBASMA  
 Matrícula 1011  
 CRC-RJ 130.256/02



**Município de Araruama  
 Poder Executivo**

**DECRETO Nº 060  
 DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 180.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município - IBASMA, no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exceções na base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, de acordo com parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
 Gabinete da Prefeita, 12 de abril de 2023.

Livia Bello  
 "Livia de Chiquinho"  
 Prefeita

**ANEXO ÚNICO - DECRETO 060/2023**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.28.846.0050.2040	33.90.47.00	529	1.802.0000.0000	180.000,00	-
09.001.001.09.451.0005.1013	44.90.51.00	1	1.802.0000.0000	-	60.000,00
09.001.001.09.122.0044.2030	33.90.30.00	8	1.802.0000.0000	-	60.000,00
09.001.001.09.122.0044.2030	33.90.39.00	10	1.802.0000.0000	-	60.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>180.000,00</b>	<b>180.000,00</b>

**DECRETO Nº 080  
 DE 18 DE MAIO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 16.720,79 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação

Parcial no Orçamento Geral do Município - IBASMA, no valor total de R\$ 16.720,79 (Dezesseis mil, setecentos e vinte reais e setenta e nove centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme o inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de 16.720,79 (Dezesseis mil, setecentos e vinte reais e setenta e nove centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
 Gabinete da Prefeita, 18 de maio de 2023.

Livia Bello  
 "Livia de Chiquinho"  
 Prefeita

**ANEXO ÚNICO - DECRETO 080/2023**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.09.122.0044.2030	33.90.98.00	584	1.800.0000.0000	16.720,79	-
09.001.001.09.122.0044.2032	33.90.91.00	17	1.800.0000.0000	-	16.720,79
<b>TOTAL</b>				<b>16.720,79</b>	<b>16.720,79</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DA PREFEITA

**IBASMA**

Processo nº 03012024  
Rúb. 01 Ms. 63

**DECRETO Nº 105, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 260.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de **R\$ 260.000,00** (Duzentos e sessenta mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

**Art. 3º** - Não há exclusão de créditos adicionais suplementares da base de cálculo dos créditos, conforme o inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560.

**Art. 4º** - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de junho de 2023.

  
**Livia Bello**  
**"Livia de Chiquinho"**  
**Prefeita**

  
**Stephany S. Oliveira**  
Chefe da Divisão de  
Contabilidade - IBASMA  
Matricula 1011  
CRC-RJ 130.256/02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DA PREFEITA

**IBASMA**  
Processo nº 03010024  
Rúb. Ms. 64

ANEXO ÚNICO - DECRETO 105/2023

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.28.846.0050.2040	33.90.47.00	529	1.802.0000.0000	260.000,00	-
09.001.001.09.451.0005.1013	44.90.51.00	1	1.802.0000.0000	-	110.000,00
09.001.001.09.122.0044.2030	33.90.30.00	8	1.802.0000.0000	-	20.000,00
09.001.001.09.122.0044.2030	33.90.36.00	9	1.802.0000.0000	-	20.000,00
09.001.001.09.122.0044.2030	44.90.52.00	11	1.802.0000.0000	-	20.000,00
09.001.001.09.122.0044.2031	31.90.11.00	12	1.802.0000.0000	-	50.000,00
09.001.001.09.122.0044.2031	31.90.13.00	13	1.802.0000.0000	-	40.000,00
TOTAL				260.000,00	260.000,00

Stephany S. Oliveira  
Chefe da Divisão de  
Contabilidade - IBASMA  
Matrícula 1011  
CRC-RJ 130.256/02

## Município de Araruama Poder Executivo

### ANEXO I - DECRETO 097/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.022.001.20.122.0017.1008	33.20.93.00	590	2.700.3110.0014	12.655,27	-
02.022.001.20.122.0017.1008	33.20.93.00	590	1.700.3110.0014	7.344,73	-
Recurso Proveniente de Excesso Arrecadação - Termo de Compromisso Convênio MAPA 911592/2021				-	7.344,73
Recurso Proveniente de Superávit - Termo de Compromisso Convênio MAPA 911592/2021				-	12.655,27
<b>TOTAL</b>				<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>

### ANEXO II - DECRETO 097/2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO  
 FONTE DE RECURSOS: 1.700.3110.0014 - Termo de Compromisso Convênio MAPA 911592/2021  
 Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Receita Orçada para 2023	(A)	0,00
Receita prevista até 30/06/2023	(B)	7.344,73
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores	(C)	0,00
<b>Saldo para Excesso</b>	<b>(B-A-C)</b>	<b>7.344,73</b>

### ANEXO III - DECRETO 097/2023

#### QUADRO B

BALANÇETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2022			
Conta Vinculada: 71010-3		Fonte de Recursos: 2.700.3110.014	
Município: Araruama		Exercício: 2023	
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2022	12.655,27	Valores em Trânsito a compensar	-
		Restos a pagar	-
		DDO (Consignações a Terceiros)	-
		SUPERÁVIT	12.655,27
<b>TOTAL</b>	<b>12.655,27</b>	<b>TOTAL</b>	<b>12.655,27</b>

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

### DECRETO Nº 105 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 260.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município - IBASMA, no valor total de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exclusão de créditos adicionais suplementares da base de cálculo dos créditos, conforme o inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de junho de 2023.

Livia Bello  
 "Livia de Chiquinho"  
 Prefeita

### ANEXO ÚNICO - DECRETO 105/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.28.846.0050.2040	33.90.47.00	529	1.802.0000.0000	260.000,00	-
09.001.001.09.451.0005.1013	44.90.51.00	1	1.802.0000.0000	-	110.000,00
09.001.001.09.122.0044.2030	33.90.30.00	8	1.802.0000.0000	-	20.000,00
09.001.001.09.122.0044.2030	33.90.36.00	9	1.802.0000.0000	-	20.000,00
09.001.001.09.122.0044.2030	44.90.52.00	11	1.802.0000.0000	-	20.000,00
09.001.001.09.122.0044.2031	31.90.11.00	12	1.802.0000.0000	-	50.000,00
09.001.001.09.122.0044.2031	31.90.13.00	13	1.802.0000.0000	-	40.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>260.000,00</b>	<b>250.000,00</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DA PREFEITA

**IBASMA**  
Processo nº 030/2024  
Rúb. 001 Fls. 160

**DECRETO Nº 163, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 12.482.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA e Prefeitura de Araruama, no valor total de **R\$ 10.600.000,00** (Dez milhões e seiscentos mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, no saldo de dotações orçamentárias.

**Art. 3º - Excluem-se** da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de dezembro de 2022, o valor de **R\$ 10.600.000,00** (Dez milhões e seiscentos mil reais).

**Art. 4º** - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de outubro de 2023.

**Lívia Bello**  
**"Lívia de Chiquinho"**  
**Prefeita**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DA PREFEITA

**IBASMA**  
Processo nº 030/2024  
Kib. 0 Fls. 47

ANEXO I - DECRETO 163/2023

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.09.272.0030.2178	3.1.90.01.00	3	1.500.0000.0000	10.600.000,00	-
02.007.001.28.843.0049.3039	4.6.90.71.00	82	1.500.0000.0000	-	10.000.000,00
02.007.001.28.843.0049.3039	3.2.90.21.00	81	1.500.0000.0000	-	600.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>10.600.000,00</b>	<b>10.600.000,00</b>

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the top left corner of the page.

## Município de Araruama Poder Executivo

**DECRETO Nº 163  
 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 12.482.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação

Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA e Prefeitura de Araruama, no valor total de R\$ 10.600.000,00 (Dez milhões e seiscentos mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de dezembro de 2022, o valor de R\$ 10.600.000,00 (Dez milhões e seiscentos mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de outubro de 2023.

Livia Bello  
 "Livia de Chiquinho"  
 Prefeita

**ANEXO I - DECRETO 163/2023**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.09.272.0030.2178	3.1.90.01.00	3	1.500.0000.0000	10.600.000,00	-
02.007.001.28.843.0049.3039	4.6.90.71.00	82	1.500.0000.0000	-	10.000.000,00
02.007.001.28.843.0049.3039	3.2.90.21.00	81	1.500.0000.0000	-	600.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>10.600.000,00</b>	<b>10.600.000,00</b>

**DECRETO Nº 169  
 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 12.590.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação

Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 12.590.000,00 (Doze milhões, quinhentos e noventa mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de dezembro de 2022, o valor de 12.470.000,00 (Doze milhões, quatrocentos e setenta mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de outubro de 2023.

Livia Bello  
 "Livia de Chiquinho"  
 Prefeita

**ANEXO ÚNICO - DECRETO 169/2023**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.09.122.0044.2032	3.3.90.91.00	17	1.802.0000.0000	50.000,00	-
09.001.001.28.846.0050.2040	3.3.90.47.00	529	1.802.0000.0000	120.000,00	-
09.001.001.09.272.0030.2178	3.1.90.01.00	3	1.800.0000.0000	11.000.000,00	-
09.001.001.09.272.0030.2179	3.1.90.03.00	5	1.800.0000.0000	1.000.000,00	-
09.001.001.09.451.0005.1013	4.4.90.51.00	1	1.802.0000.0000	420.000,00	-
02.007.001.28.843.0049.3042	3.2.90.21.00	85	1.500.0000.0000	-	400.000,00
02.007.001.28.843.0049.3042	4.6.90.71.00	86	1.500.0000.0000	-	1.482.000,00
09.001.001.09.122.0044.2031	3.1.90.92.00	15	1.802.0000.0000	-	50.000,00
09.001.001.09.122.0044.2030	3.3.90.35.00	9	1.802.0000.0000	-	30.000,00
09.001.001.09.122.0044.2042	3.3.90.39.00	18	1.802.0000.0000	-	28.000,00
09.001.001.09.272.0030.2178	3.1.90.01.00	3	1.500.0000.0000	-	10.600.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>12.590.000,00</b>	<b>12.590.000,00</b>

Stephany S. Oliveira  
 Chefe da Divisão de  
 Contabilidade - IBASMA  
 Matrícula 1011  
 CRC-RJ 130.256/02





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DA PREFEITA

**IBASMA**  
Processo nº 03012024  
Rúb. 9 Fls. 109

**DECRETO Nº 169, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 12.590.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de **R\$ 12.590.000,00** (Doze milhões, quinhentos e noventa mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

**Art. 3º - Excluem-se** da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de dezembro de 2022, o valor de **12.470.000,00** (Doze milhões, quatrocentos e setenta mil reais).

**Art. 4º** - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de outubro de 2023.

**Lívia Bello**  
**"Lívia de Chiquinho"**  
**Prefeita**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DA PREFEITA

**IBASMA**  
Processo nº 0301/2024  
Rúb. 9 Fls. 70

ANEXO ÚNICO - DECRETO 169/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.09.122.0044.2032	3.3.90.91.00	17	1.802.0000.0000	50.000,00	-
09.001.001.28.846.0050.2040	3.3.90.47.00	529	1.802.0000.0000	120.000,00	-
09.001.001.09.272.0030.2178	3.1.90.01.00	3	1.800.0000.0000	11.000.000,00	-
09.001.001.09.272.0030.2179	3.1.90.03.00	5	1.800.0000.0000	1.000.000,00	-
09.001.001.09.451.0005.1013	4.4.90.51.00	1	1.802.0000.0000	420.000,00	-
02.007.001.28.843.0049.3042	3.2.90.21.00	85	1.500.0000.0000	-	400.000,00
02.007.001.28.843.0049.3042	4.6.90.71.00	86	1.500.0000.0000	-	1.482.000,00
09.001.001.09.122.0044.2031	3.1.90.92.00	15	1.802.0000.0000	-	50.000,00
09.001.001.09.122.0044.2030	3.3.90.36.00	9	1.802.0000.0000	-	30.000,00
09.001.001.09.122.0044.2042	3.3.90.39.00	18	1.802.0000.0000	-	28.000,00
09.001.001.09.272.0030.2178	3.1.90.01.00	3	1.500.0000.0000	-	10.600.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>12.590.000,00</b>	<b>12.590.000,00</b>

## Município de Araruama Poder Executivo

**DECRETO Nº 163  
 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 12.482.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação

Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA e Prefeitura de Araruama, no valor total de R\$ 10.600.000,00 (Dez milhões e seiscentos mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por Excesso de Arrecadação, conforme Anexo II, no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de dezembro de 2022, o valor de R\$ 10.600.000,00 (Dez milhões e seiscentos mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de outubro de 2023.

Livia Bello  
 "Livia de Chiquinho"  
 Prefeita

**ANEXO I - DECRETO 163/2023**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.09.272.0030.2178	3.1.90.01.00	3	1.500.0000.0000	10.600.000,00	-
02.007.001.28.843.0049.3039	4.6.90.71.00	82	1.500.0000.0000	-	10.000.000,00
02.007.001.28.843.0049.3039	3.2.90.21.00	81	1.500.0000.0000	-	600.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>10.600.000,00</b>	<b>10.600.000,00</b>

**DECRETO Nº 169  
 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 12.590.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação

Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 12.590.000,00 (Doze milhões, quinhentos e noventa mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de dezembro de 2022, o valor de 12.470.000,00 (Doze milhões, quatrocentos e setenta mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de outubro de 2023.

Livia Bello  
 "Livia de Chiquinho"  
 Prefeita

**ANEXO ÚNICO - DECRETO 169/2023**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.09.122.0044.2032	3.3.90.91.00	17	1.802.0000.0000	50.000,00	-
09.001.001.28.846.0050.2040	3.3.90.47.00	529	1.802.0000.0000	120.000,00	-
09.001.001.09.272.0030.2178	3.1.90.01.00	3	1.800.0000.0000	11.000.000,00	-
09.001.001.09.272.0030.2179	3.1.90.03.00	5	1.800.0000.0000	1.000.000,00	-
09.001.001.09.451.0005.1013	4.4.90.51.00	1	1.802.0000.0000	420.000,00	-
02.007.001.28.843.0049.3042	3.2.90.21.00	85	1.500.0000.0000	-	400.000,00
02.007.001.28.843.0049.3042	4.6.90.71.00	86	1.500.0000.0000	-	1.482.000,00
09.001.001.09.122.0044.2031	3.1.90.92.00	15	1.802.0000.0000	-	50.000,00
09.001.001.09.122.0044.2030	3.3.90.35.00	9	1.802.0000.0000	-	30.000,00
09.001.001.09.122.0044.2042	3.3.90.39.00	18	1.802.0000.0000	-	28.000,00
09.001.001.09.272.0030.2178	3.1.90.01.00	3	1.500.0000.0000	-	10.600.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>12.590.000,00</b>	<b>12.590.000,00</b>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DA PREFEITA

**IBASMA**  
Processo nº 03012024  
Rúb. 9 Fls. 72

**DECRETO Nº 192, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 10.727,25 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de **R\$ 10.727,25 (Dez mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)**, para reforço orçamentário conforme anexo único.

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

**Art. 3º** - **Excluem-se** da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de dezembro de 2022, o valor de **10.727,25** (Dez mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 4º** - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

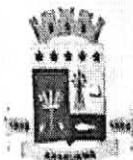
**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de novembro de 2023.

**Lívia Bello**  
**"Lívia de Chiquinho"**  
Prefeita

Stephany S. eira  
Chefe da Divisão de  
Contabilidade - IBASMA  
Matrícula 1011  
CRC-RJ 130.256/02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DA PREFEITA

**IBASMA**  
Processo nº 03012024  
Rúb. 9 Fls. 13

ANEXO ÚNICO - DECRETO 192/2023

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.09.122.0044.2030	3.3.90.98.00	584	1.800.0000.0000	10.727,25	-
09.001.001.09.272.0030.2179	3.1.90.92.00	6	1.800.0000.0000	-	10.727,25
TOTAL				10.727,25	10.727,25

Stephany S. Coimbra  
Chefe da Divisão de  
Contabilidade - IBASMA  
Matricula 1011  
CRC-RJ 130.256/02

17 de dezembro de 2023



# Município de Araruama Poder Executivo



### ANEXO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/SEMAM/2023

006/2023.

### ADIAMENTO SINE DIE

MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM (CONTRATO Nº 169/SEMAM/2023)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, com o início a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de Araruama torna público o ADIAMENTO SINE DIE do Pregão Presencial nº 109/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para execução de serviços de reformas de cadeiras escolares, com fornecimento de peças, visando prestações futuras e estimada, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares da rede municipal de ensino, pelo período de 12 meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Requisitante. A nova data para sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente publicada conforme determinação legal.

Objeto: Consultoria para a implantação plena e definitiva das instalações do Botânico Municipal, incluindo capacitação e treinamento, manejo e manutenção das plantas e manejo de ovos, lagartas, formigas e manposas e estruturação paisagística para jardins de atração, conforme proposta técnica e demais especificações técnicas constante nos autos administrativos nº 20.487/2023.

**VALOR:** R\$ 278.420,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatrocentos e vinte reais) – Lei Federal nº 8.666/93 – e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta do Programa de Trabalho nº 02.021.001.18.122.46.2030 – Natureza de Despesa nº 3.3.90.35.00.02.00.00, Empenho nº 2582/2023, Fonte de Recursos nº 1.500.0000.0000 – Recursos Próprios, do Orçamento Municipal.

Araruama, 06 de dezembro de 2023.

1ª LICITATORIA: Tomada de Preços nº

DATA DA CELEBRAÇÃO: 21 de novembro de 2023.

### DECRETO Nº 192 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 10.727,25 (Dez mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Objeto: Crédito Adicional Suplementar por Anulação de R\$ 10.727,25 para reforço de despesas consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de dezembro de 2022, o valor de 10.727,25 (Dez mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 30 de novembro de 2023.

DECRETA:

Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

Aberto Crédito Adicional por Anulação

### ANEXO ÚNICO - DECRETO 192/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.09.122.0044.2030	3.3.90.98.00	584	1.800.0000.0000	10.727,25	-
09.001.001.09.272.0030.2179	3.1.90.92.00	5	1.800.0000.0000	-	10.727,25
<b>TOTAL</b>				<b>10.727,25</b>	<b>10.727,25</b>

### DECRETO Nº 195 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

município de Araruama;

exigido pelo projeto.

Objeto: Instituição do "Projeto Café do Trabalhador" no município de Araruama-RJ e das demais providências.

Considerando a necessidade de implantação de projetos que gerem trabalho e renda;

Art. 3º - Somente poderão participar do referido Projeto, unidades residenciais, ou com ponto comercial anexo a moradia, pertencentes a cidadãos que não estejam em atividade laborativa remunerada.

Prefeita MUNICIPAL DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 69, da Lei Orgânica.

Considerando o grande alcance social envolvido;

DECRETA:

Art. 4º - Os núcleos deverão ser situados em locais estratégicos com maior fluxo no trajeto de trabalhadores.

Objeto: Elevado número de trabalhadores que residem em áreas periféricas para o mercado de trabalho e a melhoria da qualidade de vida.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Política Social o Projeto "Café do Trabalhador" para atendimento a geração de trabalho e renda, além de proporcionar aos trabalhadores de uma forma geral, a primeira refeição "café da manhã", de forma digna, saudável e gratuita;

Parágrafo 1º - Os interessados em participar do projeto "Café do Trabalhador", deverão apresentar a Secretaria de Política Social a seguinte documentação:

Objeto: A primeira refeição do dia tem caráter preventivo, que quebra o jejum, sendo o café consumido pelo primeiro estômago que absorve nutrientes, melhorando o apetite, garantindo o bom humor, melhora a disposição.

Art. 2º - Os núcleos do Projeto Café do Trabalhador, deverão possuir ótimas condições de higiene, asseio e funcionalidade;

• Escritura de Compra e venda atestando a titularidade do imóvel e/ou certidão de posse, contrato de locação, documento similar ou qualquer outro tipo de comprovante de residência;

Objeto: A necessidade de proporcionar aos trabalhadores de uma forma geral a primeira refeição no

Parágrafo único: Os núcleos serão vistoriados por técnicos da Secretaria de Política Social e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para manter o padrão

• CPF e carteira de identidade;

Parágrafo 2º - Cada núcleo será obrigado a servir até 100 refeições diariamente contendo: 01 pão francês com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DA PREFEITA

**IBASMA**  
Processo nº 030/2024  
Rúb. 07 Fls. 15

**DECRETO Nº 201, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 20.727,25 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de **R\$ 20.727,25 (Vinte mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)**, para reforço orçamentário conforme anexo único.

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

**Art. 3º - Excluem-se** da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de dezembro de 2022, o valor de **20.727,25 (Vinte mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)**.

**Art. 4º** - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de dezembro de 2023.

**Lívia Bello**  
**"Lívia de Chiquinho"**  
**Prefeita**

*Stephany S. Oliveira*  
Chefe da Divisão de  
Contabilidade - IBASMA  
Matrícula 1011  
CRC-RJ 130.256/02





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DA PREFEITA

**IBASMA**  
Processo nº 03012024  
Rúb. 25 Fls. 16

ANEXO ÚNICO - DECRETO 201/2023

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.09.122.0044.2030	3.3.90.86.00	748	1.800.0000.0000	20.727,25	-
09.001.001.09.122.0044.2030	3.3.90.98.00	584	1.800.0000.0000	-	10.727,25
09.001.001.09.272.0030.2179	3.1.90.92.00	6	1.800.0000.0000	-	10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>20.727,25</b>	<b>20.727,25</b>

*Stephany S. Oliveira*  
Chefe da Divisão de  
Contabilidade - IBASMA  
Matrícula 1011  
CRC-RJ 130.256/02

## Município de Araruama Poder Executivo

Continuação Pág. 11 - TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2023

### CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O contratante se obriga a providenciar a publicação

do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

Araruama, 27 de outubro de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Livia Bello  
Prefeita

Luiza Cristina da Silva Vianna  
Secretaria Municipal de Educação

**PRONTOMAR BAZAR E REFRIGERAÇÃO LTDA**  
Francisco Antonio Cardoso Ferreira  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### TERMO DE ADITAMENTO nº 001/2023 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/SESAU/2022, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Sebastião Teixeira de Carvalho**, residente e domiciliado nesta Cidade, como CONTRATANTE, e de outro lado, a sociedade empresária **LAB MED DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.192.718/0001-22, com sede estabelecida na Rua Doutor Porciúncula, nº 255, Parte - Venda da Cruz, São Gonçalo/RJ, CEP: 24.411-005, neste ato por sua representante legal, Sra. Juliana Conceição Lucena Coutinho, por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº 19.796/2023, resolvem na melhor forma de direito, **ADITAR o Contrato Administrativo nº 054/SESAU/2022**, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiologia com disposição de profissional técnico em radiologia/operador de equipamento de raio-x (incluindo o fornecimento de dosimetria e Equipamentos de Proteção Individual - EPI) e disponibilidade dos equipamentos, para atendimento do PAM - Posto de Atendimento Médico pelo período de 12 (doze) meses", para do mesmo passar a constar as seguintes alterações:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 19.796/2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 054/SESAU/2022, por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 30 de novembro de 2023 e a terminar em 30 de novembro de 2024, haja vista que a não renovação comprometeria a execução dos serviços prestados por esta municipalidade, aliando-se ao fato de tratar-se de serviços de natureza contínua, sem condições de interrupção.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o novo período em que trata a Cláusula I, o valor estimado corresponde a R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Para o período até 31/12/2023 os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta do PT 04.001.001.10.302.43.2124, ED 3.3.90.39.36.00.00.00, Empenho nº 1099/2023, Fonte de Recursos nº 1.704.0000.0000, no valor de R\$ 72.333,33 (setenta e dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente

aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO:

O contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 27 de novembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Livia Bello  
Prefeita

Sebastião Teixeira de Carvalho  
Secretário Municipal de Saúde

**LAB MED DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**  
Juliana Conceição Lucena Coutinho  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### DECRETO Nº 201 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 20.727,25 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município - IBASMA, no valor total de R\$ 20.727,25 (Vinte mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de dezembro de 2022, o valor de 20.727,25 (Vinte mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de dezembro de 2023.

Livia Bello  
"Livia de Chiquinho"  
Prefeita

## Município de Araruama Poder Executivo

ANEXO ÚNICO - DECRETO 201/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.09.122.0044.2030	3.3.90.86.00	748	1.800.0000.0000	20.727,25	-
09.001.001.09.122.0044.2030	3.3.90.98.00	584	1.800.0000.0000	-	10.727,25
09.001.001.09.272.0030.2179	3.1.90.92.00	6	1.800.0000.0000	-	10.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>20.727,25</b>	<b>20.727,25</b>

**ERRATA – RECURSO - PREGÃO**

**PROCESSO Nº 26047/2023**

**RECURSO – PREGÃO 138/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de projetos literários para a Educação Infantil, correspondente aos alunos de 0 a 5 anos de idade; para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, correspondente aos alunos do 1º ao 5º ano, para o Ensino Fundamental Anos Finais, correspondente aos alunos do 6º ao 9º ano; para os alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA); e respectiva formação a eles associados para atender aos educadores (professores, coordenadores e supervisores) da rede municipal de ensino.

Onde se lê: RECURSO – PREGÃO 188/2023

Leia-se: RECURSO – PREGÃO 138/2023

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital em referência.

Araruama, 18 de dezembro de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 20633/2023**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 151/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de manutenção Preventiva (mensalmente) e corretiva das bombas de incêndio e acessórios (parte elétrica, mangueiras de incêndio, limpeza, pintura, porta corta fogo, etc) visando suprir as necessidades da UPA e Hospitais Municipais Drª Jaqueline Prates e São Vicente de Paula, conforme especificado no presente termo de referência – anexo I.

**DATA DE ABERTURA:** 02/01/2024

**Hora:** 13h00min.

**SECRETARIA REQUISITANTE:** SESAU

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 19/12/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 18 de dezembro de 2023.

**CAIO BENITES RANGEL  
 PREGOEIRO**

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 10122/2023**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 099/2023

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de construção e colocação de cobertura em módulos sombreadores, com construção de base em concreto, para estacionamentos áreas de lazer, praças públicas, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, e equipamentos necessários especializados; e serviço de reparos em toldos e confecções, incluindo sua instalação, pelo prazo de 12 meses.

**DATA DE ABERTURA:** 02/01/2023

**Hora:** 16h00min.

**SECRETARIA REQUISITANTE:** SOUSP

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à

Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 19/12/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P. M. A., sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 18 de setembro de 2023.

**CAIO BENITES RANGEL  
 PREGOEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 15676/2023**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 152/2023

**OBJETO:** Aquisição de verniz para manutenção dos decks do Município de Araruama /RJ.

**DATA DE ABERTURA:** 03/01/2024

**Hora:** 10h00min.

**SECRETARIA REQUISITANTE:** SOUSP

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 19/12/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 18 de dezembro de 2023.

**CAIO BENITES RANGEL  
 PREGOEIRO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DA PREFEITA

IBASMA  
Processo nº 030/2024  
Rúb. 09 Fls. 79

**DECRETO Nº 215, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Abre Crédito / Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 120.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de **R\$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

**Art. 3º** - Não há exclusões da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.1\q

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de dezembro de 2023.

  
**Lívia Bello**  
**"Lívia de Chiquinho"**  
**Prefeita**

  
**Stephany S. Oliveira**  
Chefe da Divisão de  
Contabilidade - IBASMA  
Matricula 1011  
CRC-RJ 130.256/02

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

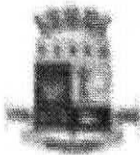
10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10

10/10/10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
GABINETE DA PREFEITA

**IBASMA**  
Processo nº 030/2024  
Rúb. 9 Fls. 80

ANEXO ÚNICO - DECRETO 248/2022

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO			VALORES EMP. R\$	
	NATUREZA DE DESPESA	FUNDA	FUNTE	IMPLANTAÇÃO	MANUTENÇÃO
000.000.000.000.000.000	3.3.90.47.00	320	1.000.000.000	1.000.000,00	
000.000.000.000.000.000	4.4.90.51.00	1	1.000.000.000		1.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.000.000,00</b>	<b>1.000.000,00</b>

*Antonio*

*Stephany S. Sequeira*  
Chefe da Divisão de  
Contabilidade - IBASMA  
Matricula 101X  
CRC-RJ 130.256/02

## Município de Araruama Poder Executivo

**DECRETO Nº 212  
 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 80.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional por Superávit

Financeiro no Orçamento Geral do Município – Fundo da Procuradoria Geral do Município, no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso I do § 1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por superávit financeiro conforme Anexo II.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560, o valor de R\$ 13.360.132,55 (Treze milhões, trezentos e sessenta mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de dezembro de 2023

Livia Bello  
 "Livia de Chiquinho"  
 Prefeita

**ANEXO I - DECRETO 212/2023**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.009.001.04.122.0046.2030	3.3.90.39.00	100	2.500.0000.0001	80.000,00	-
Recurso Proveniente de Superávit Financeiro - Honorários Advocaticios				-	80.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>80.000,00</b>	<b>80.000,00</b>

**ANEXO II - DECRETO 212/2023**

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2022			
Conta Vinculada:		Fonte de Recursos: 2.500.0000.0001	Decretos Relacionados: 212
Município: Araruama			Exercício 2023
ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	(VALORES)	OBRIGAÇÕES	(VALORES)
Saldo Bancário em 31/12/2022	89.344,86	Valores em Trânsito a compensar	-
Restos a pagar cancelados	40.053,73	Restos a pagar	40.053,73
		DDO (Consignações a Terceiros)	-
		<b>SUPERAVIT</b>	<b>89.344,86</b>
<b>TOTAL</b>	<b>129.398,59</b>	<b>TOTAL</b>	<b>129.398,59</b>

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis.

**DECRETO Nº 215  
 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 120.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.560, de 26 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – IBASMA, no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por anulação de mesmo valor no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exclusões da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.560 de 26 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado

o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.1q

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de dezembro de 2023.

Livia Bello  
 "Livia de Chiquinho"  
 Prefeita

## Município de Araruama Poder Executivo

### ANEXO ÚNICO - DECRETO 215/2023

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
09.001.001.28.846.0050.2040	3.3.90.47.00	529	1.802.0000.0000	120.000,00	
09.001.001.09.451.0005.1013	4.4.90.51.00	1	1.802.0000.0000		120.000,00
TOTAL				120.000,00	120.000,00

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 21931/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 161/2023

OBJETO: **Contratação de serviços especializados para fornecimento e instalação dos equipamentos de sonorização do Botânico Municipal das Asas.**

DATA DE ABERTURA: 08/01/2024  
 Hora: 10h00min

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 22/12/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 21 de dezembro de 2023.

CAIO BENITES RANGEL  
PREGOIEIRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 17489/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 162/2023

OBJETO: **Aquisição de Utensílios**, visando atender as necessidades das Unidades Hospital Municipal Drª Jaqueline, Hospital de São Vicente e UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

DATA DE ABERTURA: 08/01/2024  
 Hora: 13h00min

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem

como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 22/12/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 21 de dezembro de 2023.

CAIO BENITES RANGEL  
PREGOIEIRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 7171/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 163/2023

OBJETO: **Contratação de empresa especializada na confecção de camisas** para as unidades saúde, conforme especificado.

DATA DE ABERTURA: 08/01/2024 Hora: 15h00min

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 22/12/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 21 de dezembro de 2023.

CAIO BENITES RANGEL  
PREGOIEIRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 10123/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 164/2023

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de EPI** para atender as normas de segurança e higiene que serão utilizadas pelas merendeiras para atender às merendeiras das unidades

escolares da rede municipal de ensino.

DATA DE ABERTURA: 08/01/2024 Hora: 17h00min

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 22/12/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 21 de dezembro de 2023.

CAIO BENITES RANGEL  
PREGOIEIRO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4614/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 165/2023

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática**, pelo período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: 09/01/2024 Hora: 13h00min

SECRETARIA REQUISITANTE: SEPOL

TIPO: TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama, a partir de 22/12/2023, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 21 de dezembro de 2023.

CAIO BENITES RANGEL  
PREGOIEIRO